DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2022 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete do Ministro

PORTARIA MAPA Nº 534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 21200.002602/2020-77, resolve:

Art. 1º Publicar os preços mínimos para os produtos extrativos da safra 2023, relacionados no Anexo desta Portaria, fixados pelo Conselho Monetário Nacional por meio do Voto 96/2022 - CMN, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os preços mínimos de que trata esta Portaria são estabelecidos em favor dos produtores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

MARCOS MONTES



ANEXO

PREÇOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS EXTRATIVOS DA SAFRA 2023

Produtos	Regiões e estados amparados	Preços Mínimos (R\$/kg)			Período de
		2022	2023	%	Vigência
Açaí (fruto)	Nordeste e Norte	1,63	1,81	11,04%	Jan/2023 a Dez/2023
Andiroba (amêndoa)	Nordeste e Norte	1,42	2,36	66,20%	
Babaçu (amêndoa)	Nordeste, Norte e MT	4,28	5,34	24,77%	
Baru (amêndoa)	Centro-Oeste, MG, SP e TO	26,68	40,52	51,87%	
Borracha natural (Cernambi)	Norte (exceto TO) e norte do MT ⁽¹⁾	5,82	7,18	23,37%	
Buriti (fruto)	Norte	1,56	1,92	23,08%	
Cacau (amêndoa)	AC, AM, AP e PA	9,12	9,33	2,30%	
Castanha-do-Brasil (em casca)	AC	2,90	3,40	17,24%	
	AM	2,90	3,61	24,48%	
	Norte (exceto AM e AC) e MT	1,23	1,21	-1,63%	
Juçara (fruto)	Sudeste	4,18	3,70	-11,48%	
	Sul	2,21	2,47	11,76%	
Macaúba (fruto)	Nordeste e Norte	0,50	0,56	12,00%	
	Centro-Oeste e Sudeste	0,43	0,53	23,26%	
Mangaba (fruto)	Nordeste	2,40	2,41	0,42%	
	Centro-Oeste e Sudeste	2,52	2,48	-1,59%	
Murumuru (fruto)	Norte	1,72	2,69	56,40%	
Pequi (fruto)	Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sudeste	0,43	0,46	6,98%	
Piaçava (fibra)	Norte e BA	2,46	3,21	30,49%	
Pinhão (fruto)	Sul, MG e SP	3,19	4,05	26,96%	
Pirarucu (de manejo)	AM	7,22	8,59	18,98%	
Umbu (fruto)	Nordeste e MG	1,03	1,26	22,33%	



(1) - No Mato Grosso, apenas os municípios de Alta Floresta, Aripuanã, Barra do Garça, Brasnorte, Castanheira, Colider, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Gaucha do Norte, Juara, Juína, Juruema, Nobres, Nova Mutum, Novo Horizonte, Paranatinga, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, São José do Rio Claro, Vera, Nova Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Porto Esperidião, Indiavaí, Rio Branco, Lambari D'Oeste e Denise.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.